

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"  
ASSUNTO: Contrato de Hélio Sérgio Clemente para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Pavimentação e Movimento de Terra  
RELATOR: Conselheiro Luiz Ferreira Martins  
PARECER N°1556/74, CTG; Aprov.em 24/7/74

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

I - RELATÓRIO

Histórico: O Sr. Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", com manifestação favorável do Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, solicita a contratação de Hélio Sérgio Clemente para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Professor-Assistente, por 2 anos, junto ao Departamento de Pavimentação e Movimento de Terra, disciplina Pavimentação e Movimento de Terra, da referida Escola.

Fundamentação: Formado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia de São Carlos, da USP, em 1967, freqüentou 2 cursos de especialização e 3 de extensão na mesma Escola; administrou e fiscalizou inúmeras obras reccionadas com o seu setor do trabalho; participou de reunião científica; ocupou cargos administrativos.

II - CONCLUSÃO

Favorável a contratação de Hélio Sérgio Clemente para excepcionalmente, exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Pavimentação e Movimento de Terra, disciplina Pavimentação e Movimento de Terra, da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza". Ratificados os atos escolares, anteriormente praticados. São Paulo, 25 de maio de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1974

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Presidente em exercício nos termos do artigo 13, § 3º, do Regimento do CEE

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceira Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 24 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior  
Presidente